

TERMO DE ACORDO DE "PLR" – 2023

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, de um lado, **ARLANXEO Brasil S/A**, com sede na Rua Marumbi 600, Campos Elíseos – Duque de Caxias - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 29.667.227/0001-77, neste ato representada pelos Srs. **FRANCISCO MOTTA VIEITEZ**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da carteira de identidade nº 16.500.681-X e inscrito no CPF/MF sob nº 065.901.898-54 e **CLÁUDIA CRISTINA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 7037207789 e do CPF/MF sob nº 526.936.350-04, , doravante designada **ARLANXEO** e por meio dos empregados **CARLOS FREDERICO HAPTER BALBÃO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Químico, portador da Carteira de identidade nº 33126997-7 – DETRAN/RJ, e do CPF/MF nº 675.286.600-78, **JOYCE YESCA DA SILVA PAPPA**, brasileira, solteira, Administradora, portadora da Carteira de identidade nº 328101571 DETRAN/RJ, e do CPF/MF nº 435.779.058-16, **DEBORA VALERIO COSTA LUIZ**, brasileira, casada, Relações Internacionais, portadora da carteira de identidade nº 20466.847-9 DIC, e do CPF nº 057.846.227-30, **SERGIO DEL CORE TORRES BARBOSA**, brasileiro, casado, Químico Industrial, portador da carteira de identidade nº 569405634 - SSP - SP e do CPF nº 003851847-35, todos nomeados pela **ARLANXEO** e denominados doravante em conjunto **COMISSÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA NO SITE DA ESBR EM DUQUE DE CAXIAS NO RIO DE JANEIRO** e, de outro lado, **MELQUISEDEQUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 20243330-6 DIC-RJ, e do CPF/MF nº 108.144.217-41, **ANDRESA DE MELO SILVA**, brasileira, casada, Engenharia Civil, portador da Carteira de Identidade nº 23490306-0 DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 133.516.637-81, **LEANDRO DO NASCIMENTO** , brasileiro, união estável, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 12159399-0 IPF e do CPF/MF nº 082.467.377-83, **MARCELLO JOAQUIM SILVA CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, casado, Especialista de Operações Técnicas, portador da Carteira de Identidade nº 11014806 - 1 RJ e do CPF/MF nº 072.829.887-22, todos eleitos pelos empregados da **ARLANXEO** e denominados doravante em conjunto **COMISSÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS DE DUQUE DE CAXIAS - RJ**, que é integrada ainda pelo **Sr. GEDEON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, Analista de Contratos, portador da Carteira de Identidade nº 5965128-1 IFP/RJ e do CPF/MF nº 420299454-04, membro do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE DUQUE DE CAXIAS - SINDIQUIMICA**, inscrito no CNPJ sob n. 29.351.723/0001-

17, têm entre si justo e contratado o presente Programa de Participação dos Empregados nos Resultados da **ARLANXEO**, o qual será regido pelas seguintes condições:

I – DOS OBJETIVOS

O presente acordo tem por objetivo o estabelecimento de meta que, se atingida, propiciará aos **EMPREGADOS** da **ARLANXEO Brasil S/A**, lotados no site produtivo de Duque de Caxias - RJ, doravante denominados **EMPREGADOS** da ARLANXEO, o direito de participação nos lucros e resultados, conforme prevê a Lei 10.101/00, doravante designado simplesmente "**PLR**".

II – DA VIGÊNCIA

Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até o efetivo pagamento do PLR.

Parágrafo Único: O pagamento da **PLR** será efetuado aos **EMPREGADOS** após a divulgação do resultado Global Consolidado da **ARLANXEO**, em data a ser determinada pela Matriz da **ARLANXEO**, não podendo ultrapassar o mês de maio/2024.

III – DA BASE TERRITORIAL

O presente acordo abrange todos os empregados da **ARLANXEO** no site produtivo de Duque de Caxias - RJ conforme o disposto na cláusula VII.

IV – DOS ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS

Declararam as partes terem conhecimento de que, nos termos da legislação vigente, o **PLR**:

- i) não se confunde com remuneração, não a substituindo nem a complementando;
- ii) não servirá de base à incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não lhe sendo aplicável o princípio da habitualidade;
- iii) será tributado na fonte, de forma exclusiva, conforme legislação vigente.

V – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Os valores relativos a **PLR** serão devidos aos **EMPREGADOS**, na hipótese de, ao final de 2023, serem atingidas as seguintes metas:

1) EBITDA – *Earnings Before Interest Tax Depreciation and Amortization* – em Português, **LAJIDA** - Lucros Antes dos

Juros, Impostos, Depreciação e Amortização Consolidado da ARLANXEO Global de 2023, conforme o previsto na cláusula VI;

Parágrafo Único: Para os fins do disposto neste acordo, **EBITDA Consolidado da ARLANXEO Global 2023**, significa o resultado final do EBITDA Consolidado da ARLANXEO Global, ou seja, os lucros antes dos juros, impostos, depreciação e amortização.

2) GERAÇÃO DE CAIXA LÍQUIDO ARLANXEO Global 2023, conforme o previsto na cláusula VI;

Parágrafo Único: Para os fins de disposto neste acordo a Geração de Caixa OPERACIONAL Líquido ARLANXEO Global, entende-se pelo indicador financeiro, que demonstra a geração de Caixa da empresa num determinado período acima descrito, apurado através do demonstrativo de fluxo de caixa operacional pelo método indireto: que se inicia a partir do EBTIDA (+/-) variações de Estoques, (+/-) Contas a Receber, (+/-) Contas a pagar, (+/-) Outros Ativos/Passivos, reduzido dos investimentos em imobilizado (*CAPEX*). Também, conhecido como GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO.

3) EBITDA Resultante do projeto denominado T2W – *Earnings Before Interest Tax Depreciation and Amortization Consolidado da T2W da ARLANXEO 2023*, conforme o previsto na cláusula VI.

Parágrafo Único: Para os fins do disposto neste acordo, **EBITDA Consolidado T2W da ARLANXEO 2023**, significa o resultado final do EBITDA T2W Consolidado da ARLANXEO Global, ou seja, os lucros gerados especificamente pelo projeto nomeado “Transform to Win” (“T2W”) antes dos juros, impostos, depreciação e amortização em âmbito global. O projeto Transform to Win é amplamente conhecido na Organização e composto por novas ações transformadoras, devidamente mapeadas e acompanhadas, que tem como objetivo gerar resultados de curto e longo prazos.

VI – DO VALOR DO PLR

Havendo o atingimento integral das metas estabelecidas na Tabela I abaixo, será devido **PLR** equivalente ao número de salários nela especificados:

TABELA I

Meta	Peso %	Administrativo / Produção
EBITDA CONSOLIDADO ARLANXEO Global 2023 (\$278MI USD)	20%	
GERAÇÃO DE CAIXA LÍQUIDO ARLANXEO Global 2023 igual à - \$5MI USD	40%	2,20
EBITDA CONSOLIDADO T2W ARLANXEO 2023 (\$240MI USD)	40%	

Parágrafo Primeiro: Caso haja superação ou atingimento parcial da meta **EBITDA Consolidado da ARLANXEO Global 2023** e/ou da Meta **Geração de Caixa Líquido ARLANXEO Global 2023** e/ou da Meta **EBITDA Consolidado T2W da ARLANXEO 2023** estabelecidas na tabela I, as seguintes condições se aplicarão:

- a) Se o **EBITDA CONSOLIDADO ARLANXEO Global 2023** for igual a 80,00% da meta (\$222MI USD), o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será equivalente a 50% do número de salários mencionados na Tabela, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
- b) Se o **EBITDA CONSOLIDADO ARLANXEO Global 2023** for igual a 100,00% da meta (\$278MI USD), o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será equivalente a 100% do número de salários mencionados na Tabela, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
- c) Se **EBITDA CONSOLIDADO ARLANXEO Global 2023** for superior a 80,00% (\$222MI USD) e inferior a 100% da meta (\$278MI USD), o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será calculado de forma proporcional a este intervalo, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
- d) Se o **EBITDA CONSOLIDADO ARLANXEO Global 2023** for superior a 100% da meta (\$278MI USD) e inferior a 130% da meta (\$361MI USD), o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será calculado de forma proporcional a este intervalo, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
- e) Se o **EBITDA CONSOLIDADO ARLANXEO Global 2023** for igual ou superior a 130% da meta (\$361MI USD), o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será equivalente a 200% do número de salários mencionados, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
- f) Na hipótese do **EBITDA CONSOLIDADO ARLANXEO Global 2023** ser inferior a 80,00% (\$222MI USD), será considerada meta não atingida, ou seja, não haverá pagamento de PLR referente à esta meta.

-
- g) Se a **GERAÇÃO DE CAIXA LÍQUIDO ARLANXEO Global 2023** for igual a -/- \$61MI USD, o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será equivalente a 50% do número de salários mencionados na Tabela, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
 - h) Se a **GERAÇÃO DE CAIXA LÍQUIDO ARLANXEO Global 2023** for igual a -/- \$5MI USD o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será equivalente a 100% do número de salários mencionados na Tabela, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
 - i) Se a **GERAÇÃO DE CAIXA LÍQUIDO ARLANXEO Global 2023** for igual ou superior a \$78MI USD positivos, o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será equivalente a 200% do número de salários mencionados na Tabela, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
 - j) Se a **GERAÇÃO DE CAIXA LÍQUIDO ARLANXEO Global 2023** for qualquer valor intermediário entre -/- \$61MI USD e - \$5MI USD, o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será calculado de forma proporcional a este intervalo, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
 - k) Se a **GERAÇÃO DE CAIXA LÍQUIDO ARLANXEO Global 2023** for qualquer valor intermediário entre -\$5MI USD e \$78MI USD positivos, o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será calculado de forma proporcional a este intervalo, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
 - l) Na hipótese da **GERAÇÃO DE CAIXA LÍQUIDO ARLANXEO Global 2023** ser inferior a -/- \$61MI USD, será considerada meta não atingida, ou seja, não haverá pagamento de PLR referente à esta meta.
 - m) Se o **EBITDA CONSOLIDADO T2W ARLANXEO 2023** for igual a 80,00% da meta (\$192MI USD), o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será equivalente a 50% do número de salários mencionados na Tabela, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
 - n) Se o **EBITDA CONSOLIDADO T2W ARLANXEO 2023** for igual a 100,00% da meta (\$240MI USD), o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será equivalente a 100% do número de salários mencionados na Tabela, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
 - o) Se **EBITDA CONSOLIDADO T2W ARLANXEO 2023** for superior a 80,00% (\$192MI USD) e inferior a 100% da meta (\$240MI USD), o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será calculado de forma proporcional a este intervalo, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
 - p) Se o **EBITDA CONSOLIDADO T2W ARLANXEO 2023** for superior a 100% da meta (\$240MI USD) e inferior a 130% da meta (\$312MI USD), o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será calculado de forma proporcional a este intervalo, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.

-
- q) Se o **EBITDA CONSOLIDADO T2W ARLANXEO Global 2023** for igual ou superior a 130% da meta (\$312MI USD), o valor da PLR relativo ao atingimento desta meta será equivalente a 200% do número de salários mencionados, multiplicando-se pelo peso atribuído à meta.
- r) Na hipótese do **EBITDA CONSOLIDADO T2W ARLANXEO Global 2023** ser inferior a 80,00% (\$192MI USD), será considerada meta não atingida, ou seja, não haverá pagamento de PLR referente à esta meta.

Parágrafo Segundo: Se, durante 2023, o Consolidado da **ARLANXEO Global** sofrer modificações estruturais em suas linhas de negócios, que possam influenciar negativamente as metas definidas neste termo, os mesmos poderão ser adequados para efeito de serem comparados.

Parágrafo Terceiro: O salário a ser considerado para pagamento do **PLR** será o salário base, acrescido do adicional de periculosidade e adicional por tempo de serviço (para o pessoal do horário administrativo) e salário base, acrescido dos adicionais de periculosidade, ATS, ATN e HRA (para o pessoal em regime de turnos ininterruptos de revezamento), do mês de dezembro/2023, não se incluindo horas extras e/ou qualquer outro adicional.

Para os empregados que não recebem os adicionais de periculosidade, ATS, ATN e HRA, será considerado para pagamento do **PLR** apenas o salário base.

Parágrafo Quarto: Se após o pagamento da **PLR** forem concedidos reajustes retroativos aos empregados, por qualquer motivo, tais reajustes não afetarão o valor apurado e pago à título de **PLR**, considerando-o totalmente quitado. Tal condição não se aplica no caso de reajustes decorrentes de acordo coletivo.

Parágrafo Quinto: A **ARLANXEO** obriga-se a divulgar trimestralmente, o andamento de seus resultados de **EBITDA (Arlanxeo Global e Consolidado T2W) e Geração de Caixa Líquido Consolidado da ARLANXEO Global 2023**, tão logo sejam divulgadas pela Matriz.

VII – DOS EMPREGADOS DA ARLANXEO BRASIL S.A ELEGÍVEIS A PLR

Todos os **EMPREGADOS** da ARLANXEO BRASIL S.A. registrados na forma da legislação trabalhista participarão dos resultados da **ARLANXEO**, desde que observadas as condições e exceções previstas neste acordo:

Parágrafo Primeiro: Serão abrangidos pelo **PLR** todos os **EMPREGADOS** constantes da folha de pagamento, excetuando-se (i) os empregados em posições de gestão ou de especialista enquadrados, em dezembro de 2023, nos grades salariais – B1, B2, B3, C1, C2, C3, D1, ou outros que venham a substituí-los, posto que a estes se aplicam **regras próprias definidas em programa espontâneo de remuneração de curto prazo da ARLANXEO Global**, (ii) os empregados expatriados residentes no Brasil e/ou brasileiros residentes no exterior, que seguirão as regras por resultado, de acordo com a previsão da política interna de transferência internacional, (iii) os aposentados inativos, (iv) os estagiários, e (v) os aprendizes.

Parágrafo Segundo: O pagamento do **PLR** para os **EMPREGADOS** admitidos no decorrer do exercício de 2023 deverá ser proporcional aos meses trabalhados, considerando-se, para efeitos de pagamento, os dias efetivamente trabalhados no mês da admissão.

Parágrafo Terceiro: Os **EMPREGADOS** que forem desligados da **ARLANXEO**, no decorrer do exercício de 2023 farão jus ao recebimento da **PLR** proporcional aos meses em que efetivamente prestados serviços, considerando-se os dias precisamente trabalhados no mês da saída efetiva, e de acordo com o atingimento da meta estabelecida. Os valores da **PLR** para estes casos serão pagos no mês subsequente ao mês do pagamento dos ativos em 2024. O valor da **PLR** para os demitidos será creditado na conta bancária cadastrada no sistema da **ARLANXEO** na data do desligamento do empregado. Qualquer alteração nos dados bancários do empregado desligado deverá ser informada, por escrito, à área de Recursos Humanos da **ARLANXEO** até final do mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Quarto: O pagamento da **PLR** não será devido aos **EMPREGADOS** desligados por grave motivo, devidamente caracterizado, por justa causa.

Parágrafo Quinto: Os **EMPREGADOS** afastados por auxílio-doença acidentário e empregadas em licença maternidade receberão o pagamento integral da **PLR**, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste acordo.

Parágrafo Sexto: Os empregados afastados por motivo de doença comum somente terão direito à **PLR** se entre a data de início do afastamento e a data do encerramento do período de aferição das metas, ou seja, 31/12/2023, contar período até 3 anos. Caso o período de afastamento seja superior a 3 anos ininterruptos em 31/12/2023, o empregado não fará jus à **PLR**.

VIII - DO MANDATO DA COMISSÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS E DA EMPRESA

O mandato da **COMISSÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS** e da **EMPRESA** do site produtivo de ESBR Duque de Caxias no Rio de Janeiro - RJ permanecerá em vigor até a data do pagamento da **PLR**.

IX – DAS FORMALIDADES

Por força da legislação vigente, o presente acordo deverá ser arquivado perante o Sindicato mencionado no preâmbulo deste instrumento.

X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente acordo é regido pela Lei nº 10.101, de 19/12/2000, publicada no D.O.U. de 20/12/2000 e suas alterações posteriores. Na hipótese de qualquer alteração legal que possa impactar os termos deste acordo, as partes deverão ajustar-se, de forma a contemplar as adequações dispostas no novo diploma legal.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em três (03) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Duque de Caxias, 08 de dezembro de 2023.

ARLANXEO BRASIL S/A

FRANCISCO MOTTA VIEITEZ

CLÁUDIA CRISTINA DE CARVALHO

COMISSÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

CARLOS FREDERICO HAPTER BALBAO

JOYCE YESCA DA SILVA PAPPA

DEBORA VALERIO COSTA LUIZ

SERGIO DEL CORE TORRES BARBOSA

COMISSÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

MELQUISEDEQUE PEREIRA DA SILVA

ANDRESA DE MELO SILVA

**MARCELLO JOAQUIM SILVA
CARDOSO DOS REIS**

LEANDRO DO NASCIMENTO

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA
DE DUQUE DE CAXIAS**

GEDEON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G.:

2. _____

Nome:

R.G.:

Proposta Termo de Acordo PLR 08 12 2023 Caxias pdf

Código do documento 8a78fc33-c61a-4a8c-9fac-eda801eb8896



Assinaturas



Francisco Motta Vieitez
francisco.vieitez@arlanxeo.com
Assinou



Claudia Cristina de Carvalho
claudia.carvalho@arlanxeo.com
Assinou



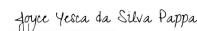
Carlos Frederico Hapter Balbaø
carlos.balbaø@arlanxeo.com
Assinou



Débora Valerio Costa Luiz
debora.costa@arlanxeo.com
Assinou



Joyce Yesca da Silva Pappa
joyce.pappa@arlanxeo.com
Assinou



Sergio Del Core Torres Barbosa
sergio.barbosa1@arlanxeo.com
Assinou



ANDRESA DE MELO SILVA
andresa.silva@arlanxeo.com
Assinou



Marcello Joaquim Silva Cardoso dos Reis
marcello.reis@arlanxeo.com
Assinou



Melquisedeque Pereira da Silva
melquisedeque.pereira@arlanxeo.com
Assinou



Leandro Nascimento
leandro.nascimento@arlanxeo.com
Assinou



Gedeon Nascimento de Albuquerque
gedeon.albuquerque@arlanxeo.com
Assinou



Eventos do documento

08 Dec 2023, 11:00:46

Documento 8a78fc33-c61a-4a8c-9fac-eda801eb8896 criado por JOYCE YESCA DA SILVA PAPPA (0c6be869-23f1-42ab-9c6f-6fe5d56c3dd5). Email:joyce.pappa@arlanxeo.com. - DATE_ATOM: 2023-12-08T11:00:46-03:00

08 Dec 2023, 11:09:14

Assinaturas iniciadas por JOYCE YESCA DA SILVA PAPPA (0c6be869-23f1-42ab-9c6f-6fe5d56c3dd5). Email: joyce.pappa@arlanxeo.com. - DATE_ATOM: 2023-12-08T11:09:14-03:00

08 Dec 2023, 11:09:26

JOYCE YESCA DA SILVA PAPPA **Assinou** (0c6be869-23f1-42ab-9c6f-6fe5d56c3dd5) - Email: joyce.pappa@arlanxeo.com - IP: 136.226.63.16 (136.226.63.16 porta: 37446) - [Geolocalização: -22.9675336 -43.3917987](#) - Documento de identificação informado: 435.779.058-16 - DATE_ATOM: 2023-12-08T11:09:26-03:00

08 Dec 2023, 11:12:35

CLAUDIA CRISTINA DE CARVALHO **Assinou** (95121d8d-e580-4842-8e7c-a798e1e169b7) - Email: claudia.carvalho@arlanxeo.com - IP: 147.161.129.79 (147.161.129.79 porta: 14196) - [Geolocalização: -23.00683084949734 -43.331170754583084](#) - Documento de identificação informado: 526.936.350-04 - DATE_ATOM: 2023-12-08T11:12:35-03:00

08 Dec 2023, 11:14:14

LEANDRO NASCIMENTO **Assinou** - Email: leandro.nascimento@arlanxeo.com - IP: 136.226.63.13 (136.226.63.13 porta: 35394) - [Geolocalização: -23.01013625 -43.474395375](#) - Documento de identificação informado: 082.467.377-83 - DATE_ATOM: 2023-12-08T11:14:14-03:00

08 Dec 2023, 11:14:31

SERGIO DEL CORE TORRES BARBOSA **Assinou** (56df95be-ca54-4a1e-8fc9-fe2258289861) - Email: sergio.barbosa1@arlanxeo.com - IP: 136.226.63.35 (136.226.63.35 porta: 30454) - Documento de identificação informado: 003.851.847-35 - DATE_ATOM: 2023-12-08T11:14:31-03:00

08 Dec 2023, 11:22:23

CARLOS FREDERICO HAPTER BALBAO **Assinou** - Email: carlos.balbao@arlanxeo.com - IP: 147.161.129.72 (147.161.129.72 porta: 54104) - [Geolocalização: -22.96571186375376 -43.180759036418415](#) - Documento de identificação informado: 675.286.600-78 - DATE_ATOM: 2023-12-08T11:22:23-03:00

08 Dec 2023, 11:22:26

ANDRESA DE MELO SILVA **Assinou** - Email: andresa.silva@arlanxeo.com - IP: 136.226.63.8 (136.226.63.8 porta: 46662) - [Geolocalização: -22.702000325922047 -43.553898354826046](#) - Documento de identificação informado: 133.516.637-81 - DATE_ATOM: 2023-12-08T11:22:26-03:00

08 Dec 2023, 11:39:31

FRANCISCO MOTTA VIEITEZ **Assinou** (35e67eb3-eaff-49e6-b595-f1842ebdc768) - Email: francisco.vieitez@arlanxeo.com - IP: 136.226.63.7 (136.226.63.7 porta: 24088) - [Geolocalização: -23.02540830713384 -43.4614599553739](#) - Documento de identificação informado: 065.901.898-54 - DATE_ATOM: 2023-12-08T11:39:31-03:00

09 Dec 2023, 09:07:51

MELQUISEDEQUE PEREIRA DA SILVA **Assinou** - Email: melquisedeque.pereira@arlanxeo.com - IP: 147.161.129.90 (147.161.129.90 porta: 12284) - Documento de identificação informado: 108.144.217-41 - DATE_ATOM: 2023-12-09T09:07:51-03:00

10 Dec 2023, 21:09:44

MARCELLO JOAQUIM SILVA CARDOSO DOS REIS **Assinou** (8f93426f-f001-4c15-a653-8fb7b8f7b116) - Email: Marcello.Reis@arlanxeo.com - IP: 136.226.63.29 (136.226.63.29 porta: 9236) - [Geolocalização](#): -22.87192744999998 -43.26016864999999 - Documento de identificação informado: 072.829.887-22 - DATE_ATOM: 2023-12-10T21:09:44-03:00

11 Dec 2023, 07:46:07

DÉBORA VALERIO COSTA LUIZ **Assinou** (4c3f8a87-fa40-4b9e-9a23-b01c0778fce6) - Email: debora.costa@arlanxeo.com - IP: 147.161.129.33 (147.161.129.33 porta: 14656) - [Geolocalização](#): -23.0028453 -43.513665 - Documento de identificação informado: 057.846.227-30 - DATE_ATOM: 2023-12-11T07:46:07-03:00

12 Dec 2023, 16:16:13

GEDEON NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE **Assinou** - Email: gedeon.albuquerque@arlanxeo.com - IP: 147.161.129.111 (147.161.129.111 porta: 51656) - Documento de identificação informado: 420.299.454-04 - DATE_ATOM: 2023-12-12T16:16:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):86c795bdd8b02d0dee409b88b9da00e3ff1e9216eb973cf2a4e753502d4eb8e
(SHA512):15b4cb9cf32a530e683308241c3581006e8b6a7328bd6a14b6dfa274a4a09c812e6f04883cc0c8462286c166c1d3a74eceb03033b99a71cf1b6f3fe57f065fb

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

